

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fixa a remuneração do Prefeito, e Vice-Prefeito do Município para a Legislatura a iniciarse em 1º de Janeiro de 1.989.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, faz saber que a Câmara, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Art. 29, V, na sessão realizada no dia 23 de Dezembro de 1.988, APROVOU e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) A remuneração mensal do Prefeito para o período de 1º de Janeiro de 1.989 a 31 de Dezembro de 1.992, é fixada em Cz\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzados), sendo 50% (cinquenta por cento) de subsídio e 50% (cinquenta por cento) de representação.

Art. 2º) A remuneração mensal do Vice-Prefeito, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do que perceber o Prefeito.

Art. 3º) Os valores de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão atualizados automaticamente, sempre que ocorrer reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 4º) Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapororoca, em 23 de Dezembro de 1.988.

João Alexandre de Jesus  
Presidente

José Carlos dos Santos  
1º Secretário

Humberto Fernandes Souza  
2º Secretário

Severino Ferruz de Silva

José Bandeira Sobrinho

João Venício de Souza